



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Av. Corinto Matos, S/N – Centro – Fone/Fax: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2013 – 2016

Decreto nº 027/2014 de 24 de Fevereiro de 2014.

“Dispõe sobre o Período Carnavalesco e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Marcolândia-PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o período que corresponderá a festa de Carnaval e à quarta-feira de cinzas;

RESOLVE:

Art. 1º – Decretar **Feriado** nos dias **03, 04 e 05 de Março de 2.014.**

Art. 2º - As repartições públicas ficarão fechadas durante esse período, exceto os serviços considerados essenciais, tais como os de saúde e outros cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos a população.

Art. 3º - Os Secretários Municipais ficam responsáveis para identificar os casos previstos no **Artigo 2º** e estabelecer plantões, caso haja necessidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, em Vinte e Quatro de Fevereiro de Dois mil e quatorze.

Francisco Pedro Araújo
CPF: 184.496.463-91
Prefeito Municipal